



LEI Nº. 3.756/2012

EMENTA: Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica da Administração Pública do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

TÍTULO I

Da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º - O planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

- I – Plano Diretor;
- II – Plano Plurianual;
- III – Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Orçamento Anual.

Art. 3º - As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo, será objeto de permanente coordenação.

Art. 4º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação em todos os níveis de chefias.

Art. 5º - Para o desenvolvimento de suas atividades constitucionais e legais o Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão contará com unidades organizacionais específicas da administração direta e entidades da administração indireta que atuarão de forma integrada.

